

Objectivo: Melhorar o desenvolvimento de tecnologias com base nas energias renováveis e a eficiência energética nos processos industriais

Base legal: Förordning om energiteknikbidrag

Orçamento: 1 610 milhões de coroas suecas (185 milhões de ecus) durante sete anos

Intensidade ou montante do auxílio:

- Investigação industrial: no máximo, 50 % brutos
- Actividades de desenvolvimento pré-concorrencial 25 % brutos
- Bónus de 10 % para as PME

Duração: Ilimitada

Data de adopção: 27.4.1998

Estado-membro: Países Baixos (Flevoland)

Número do auxílio: N 119/98

Título: Alteração do regime de auxílios ao emprego Flevoland 1997

Objectivo: Desenvolvimento regional

Base legal: Arbeidsplaatsenpremieregeling Flevoland 1997

Orçamento: 24,6 milhões de ecus

Intensidade ou montante do auxílio:

- Lelystad: 10 100 ecus por posto de trabalho
- Resto da Flevoland: 6 725 ecus por posto de trabalho
- Limite máximo:
 - 35 % brutos para as PME
 - 25 % brutos para as grandes empresas

Duração: 1997-1999

Comunicação do Governo dos Países Baixos relativa a Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(98/C 169/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Convite para apresentação de propostas relativas a uma autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o sector A 15

O Ministro da Economia do Reino dos Países Baixos comunica que foi recebido um pedido de autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o sector A 15 indicado no mapa referido no Anexo I do «Regeling vergunningen Koolwaterstoffen continentaal plat 1996», (Stert. 93), (Regulamento sobre as autorizações em matéria de hidrocarbonetos relativamente à plataforma continental de 1996).

Tendo em conta o nº 2, alínea b), do artigo 3º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, e o artigo 16º do «Mijnwet continentaal plat» (legislação relativa à exploração mineira na plataforma continental), o Ministro da Economia lança um convite para apresentação de propostas relativas a uma autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o sector A 15.

Os pedidos podem ser enviados nas 13 semanas que se seguem à publicação do presente convite no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, devendo ser dirigidos ao «Minister van Economische Zaken, ter attentie van de directeur Olie en Gas, Bezuidenhoutseweg 6, NL-2594 AV Den Haag», com a menção «persoonlijk in handen». Os pedidos apresentados após o termo deste prazo não serão tidos em conta.

A decisão relativa às propostas será tomada nove meses após o termo desse prazo.

Quaisquer informações suplementares poder-se-ão obter, telefonando para o nº (+31 70) 379 66 85.